



Prefeitura Municipal de Meridiano

008

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990-

(Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1990, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

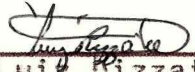
Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os salários dos servidores municipais, inclusive aos proventos e vantagens dos inativos e pensionistas, sobre as folhas de pagamento do mês de janeiro do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de fevereiro de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO II À LEI Nº 165-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANTIDADE</u>		<u>REFERÊNCIA</u>
07	Responsável de Serviços Gerais I	08
01	Responsável de Serviços Gerais II	10
01	Padeiro Chefe	10
01	Motorista Oficial de Ambulância	11
01	Assessor Jurídico	20
01	Assistente Social Chefe	20
01	Engenheiro Chefe	22 *
01	Dentista I	22
01	Dentista II	25
01	Médico	25

Meridiano, 28 de fevereiro de 1990.

-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

* (referência alterada pela Lei nº 169).



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

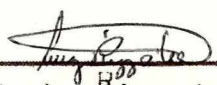
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO II À LEI Nº 165-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Fiscal Geral	18
01	Operador de Equipamento Rodoviário	14

Meridiano, 28 de fevereiro de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

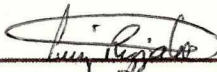
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO Nº III À LEI Nº 165-

EMPREGOS PÚBLICOS - CLT-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Monitor.....	08
01	Vigilante.....	08
28	Serviço Geral I.....	08
18	Trabalhador braçal.....	08
02	Professor I.....	08
03	Servente Escolar.....	08
05	Coletadores de Lixo.....	08
01	Zelador de Cemitério.....	08
03	Jardineiro.....	08
06	Professor II.....	09
01	Encarregado Manutenção Máquinas e Veículos...	09
01	Padeiro.....	10
08	Serviço Geral II.....	10
01	Funileiro Pintor.....	10
03	Pedreiro.....	10
03	Inspetor de Alunos.....	10
01	Escriturário Escolar.....	10
13	Motorista.....	11
01	Eletricista Encanador.....	11
02	Operador de Serviço de Água.....	11
01	Técnico Desportivo.....	11
01	Carpinteiro Marceneiro.....	11
03	Operador de Equipamento Rodoviário.....	12
01	Visitador Domiciliar.....	12
01	Encarregado Setor Lançadoria e Fiscalização..	13
02	Assistente de Administração.....	13
01	Almoxarife.....	13
01	Auxiliar de Enfermagem.....	14
01	Encarregado de Patrimônio Municipal.....	17
01	Assistente Social.....	17
01	Psicólogo.....	17
01	Tesoureiro.....	19
01	Enfermeira.....	22
01	Secretário.....	23
01	Cirurgião Dentista I.....	24
01	Cirurgião Dentista II.....	25
01	Médico I.....	25
01	Contador.....	26
01	Médico Residente.....	27

Meridiano, 28 de fevereiro de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

FEU

REFERÊN CIA	A 10 ²⁷	B 11 ²⁶	C 12 ²⁵	D 10-12	E 13-15	F 16-18	G 19-21	H 22-24	I 25-27	J 28-30	L	M
01	1248,99	1311,43	1377,00	1445,86	1518,15	1594,06	1673,76	1757,45	1845,32	1937,59	2034,47	2136,19
02	1373,87	1442,56	1514,69	1590,42	1669,95	1753,44	1841,11	1933,17	2029,83	2131,32	2237,89	2349,78
03	1498,77	1573,70	1652,39	1735,00	1821,76	1912,85	2008,49	2108,92	2214,36	2325,08	2441,34	2563,40
04	1641,52	1723,59	1809,77	1900,26	1995,27	2095,04	2199,79	2309,78	2425,27	2546,53	2673,86	2807,55
05	1802,10	1892,20	1986,81	2086,15	2190,46	2299,98	2414,98	2535,73	2662,52	2795,65	2935,43	3082,20
06	1895,56	1990,34	2089,86	2194,35	2304,07	2419,27	2540,24	2667,25	2800,61	2940,64	3087,67	3242,05
07	2176,79	2285,63	2399,92	2519,91	2645,91	2778,20	2917,11	3062,97	3216,12	3376,92	3545,77	3723,06
08	2390,91	2510,45	2635,98	2767,78	2906,17	3051,47	3204,05	3364,25	3532,46	3709,09	3894,54	4089,27
09	2622,86	2754,00	2891,70	3036,29	3188,10	3347,51	3514,88	3690,63	3875,16	4068,91	4272,36	4485,98
10	2872,66	3016,29	3167,10	3325,46	3491,73	3666,32	3849,63	4042,12	4244,22	4456,43	4679,26	4913,22
11	3158,15	3316,06	3481,86	3655,96	3838,75	4030,69	4232,23	4443,84	4666,03	4899,33	5144,30	5401,51
12	3461,48	3634,56	3816,29	4007,10	4207,46	4417,83	4638,72	4870,66	5114,19	5369,90	5638,40	5920,32
13	3800,52	3990,54	4190,07	4399,57	4619,54	4850,52	5093,05	5347,70	5615,09	5895,84	6190,63	6500,16
14	4175,20	4383,96	4603,15	4833,31	5074,98	5328,73	5595,16	5874,92	6168,67	6477,10	6800,96	7141,00
15	4585,58	4814,85	5055,60	5308,38	5573,79	5852,48	6145,11	6452,36	6774,98	7113,73	7469,42	7842,89
16	5031,66	5283,24	5547,40	5824,77	6116,01	6421,81	6742,90	7080,05	7434,05	7805,75	8196,04	8605,84
17	5162,50	5420,63	5691,66	5976,24	6275,06	6588,81	6918,25	7264,16	7627,37	8008,74	8409,18	8829,64
18	5678,74	5962,68	6260,81	6573,86	6902,55	7247,68	7610,06	7990,56	8390,09	8809,60	9250,08	9712,58
19	6245,00	6557,25	6885,11	7229,36	7590,83	7970,37	8368,89	8787,34	9226,71	9688,04	10172,44	10681,07
20	6861,14	7204,20	7564,41	7942,63	8339,76	8756,75	9194,59	9654,32	10137,04	10643,89	11176,08	11734,89
21	7543,90	7921,09	8317,15	8733,01	9169,66	9628,14	10109,55	10615,02	11145,78	11703,06	12288,22	12902,63
22	8293,31	8707,97	9143,37	9600,54	10080,57	10584,60	11113,83	11669,52	12253,00	12865,65	13508,93	14184,38
23	9109,36	9564,83	10043,07	10545,22	11072,49	11626,11	12207,42	12817,79	13458,68	14131,61	14838,19	15580,10
24	10025,29	10526,55	11052,88	11605,52	12185,80	12795,09	13434,84	14106,59	14811,92	15552,51	16330,14	17146,64
25	11024,48	11575,70	12154,49	12762,21	13400,32	14070,34	14773,86	15512,55	16288,18	17102,59	17957,72	18855,60
26	12123,56	12729,74	13366,23	14034,54	14736,27	15473,08	16246,73	17059,07	17912,03	18807,63	19748,01	20735,41
27	12495,00	13119,75	13775,73	14464,52	15187,75	15947,13	16744,48	17581,71	18460,79	19383,83	20353,02	21370,67
28	12930,81	13577,35	14256,22	14969,03	15717,48	16503,35	17328,52	18194,95	19104,69	20059,93	21062,93	22116,07

Meridiano, 28 de fevereiro de 1990.


 -- Luiz Rizzato --
 PREFEITO MUNICIPAL